

CENTRO PREP OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO

Termo de Referência 115/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
115/2026	160487-CENTRO PREP OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO GUSTAVO DIAS DE CASTRO	14/10/2026 11:27 (v 0.4)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64217.005959/2026-26

1. DO OBJETO

1.1 DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em marcenaria e comunicação visual para a prestação de serviços de projeto, fabricação, fornecimento e instalação de letreiros personalizados e brasões institucionais em relevo, destinados à atualização e identificação de 04 (quatro) Galerias de Honra já existentes na nova sede do Colégio Militar de São Paulo, no bairro de Santana, cidade de São Paulo, ao lado do IV Comando Aéreo Regional (IV COMAR), nas instalações do Campo de Marte.

1.2 DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Total
1	Letras recordadas a laser de MDF Duratex madeira Carvalho de 5mm sendo as letras maiores com 10 cm de altura e as menores com 5 cm de altura e 2 brasões aproximadamente 25x18 cm. GALERIA DOS COMANDANTES	1	R\$ 1.907,30
2	Letras recordadas a laser de MDF Duratex madeira Carvalho de 5mm sendo as letras maiores com 10 cm de altura e as menores com 5 cm de altura e 2 brasões aproximadamente 25x18 cm. GALERIA DOS SUBCOMANDANTES	1	R\$ 2.073,00
3	Letras recordadas a laser de MDF Duratex madeira Carvalho de 5mm sendo as letras maiores com 10 cm de altura e as menores com 5 cm de altura e 2 brasões aproximadamente 25x18 cm. GALERIA DO CORONEL-ALUNO	1	R\$ 1.907,30
4	Letras recordadas a laser de MDF Duratex madeira Carvalho de 5mm sendo as letras maiores com 10 cm de altura e as menores com 5 cm de altura e 2 brasões aproximadamente 25x18 cm. GALERIA DO ADJUNTO DE COMANDO	1	R\$ 2.098,50

1.2.1. Os serviços ofertados deverão seguir os modelos em anexo.

1.3. DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de perfeita compreensão das obrigações e padronização das propostas, definem-se os elementos do objeto conforme segue:

1.3.1 DA MATÉRIA PRIMA: Todos os elementos volumétricos (letras e brasões) deverão ser confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard) da marca Duratex, no padrão de acabamento Madeira Carvalho, com espessura de 5mm. Não serão aceitas outras marcas ou acabamentos que quebrem a padronização das galerias atuais.

1.3.2 DO MÉTODO DE FABRICAÇÃO: O corte de todas as peças (caracteres alfanuméricos e detalhes heráldicos dos brasões) deverá ser obrigatoriamente realizado por meio de tecnologia de corte/recorte a laser, garantindo precisão milimétrica, ausência de rebarbas e perfeito acabamento das bordas.

1.3.3 DA IDENTIFICAÇÃO VOLUMÉTRICA (Letras):

- Letras maiores (Títulos): Deverão possuir exatamente 10 cm de altura.
- Letras menores (Subtítulos): Deverão possuir exatamente 5 cm de altura.

1.3.4 DOS ELEMENTOS HERÁLDICOS (Brasões): Cada galeria receberá um conjunto de 02 (dois) brasões em relevo, recortados a laser, medindo aproximadamente 25 cm de altura por 18 cm de largura cada, sendo:

- 01 (um) Brasão do Exército Brasileiro (obedecendo estritamente às cores e formas heráldicas oficiais).
- 01 (um) Brasão do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) (obedecendo estritamente à identidade visual oficial da instituição).

1.4 DO DETALHAMENTO DAS UNIDADES (GALERIAS)

O serviço de identificação volumétrica será executado sobre as estruturas físicas preexistentes, devendo a Contratada fabricar, fornecer e instalar os elementos em relevo individualizados por galeria, conforme a seguinte distribuição de títulos, subtítulos e elementos heráldicos:

1.4.1 Item 01: Galeria dos Comandantes

- Título em Relevo (10cm): "GALERIA DOS COMANDANTES"
- Subtítulo em Relevo (5cm): "CMSP COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO"
- Elementos Heráldicos: 01 (um) Brasão do Exército Brasileiro e 01 (um) Brasão do Colégio Militar de São Paulo (CMSP), ambos em relevo de MDF com dimensões aproximadas de 25 cm x 18 cm.

1.4.2 Item 02: Galeria dos Subcomandantes

- Título em Relevo (10cm): "GALERIA DOS SUBCOMANDANTES"
- Subtítulo em Relevo (5cm): "CMSP COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO"
- Elementos Heráldicos: 01 (um) Brasão do Exército Brasileiro e 01 (um) Brasão do Colégio Militar de São Paulo (CMSP), ambos em relevo de MDF com dimensões aproximadas de 25 cm x 18 cm.

1.4.3 Item 03: Galeria do Coronel-Aluno

- Título em Relevo (10cm): "GALERIA DO CORONEL-ALUNO"
- Subtítulo em Relevo (5cm): "CMSP COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO"
- Elementos Heráldicos: 01 (um) Brasão do Exército Brasileiro e 01 (um) Brasão do Colégio Militar de São Paulo (CMSP), ambos em relevo de MDF com dimensões aproximadas de 25 cm x 18 cm.

1.4.4 Item 04: Galeria do Adjunto de Comando

- Título em Relevo (10cm): "GALERIA DO ADJUNTO DE COMANDO"
- Subtítulo em Relevo (5cm): "CMSP COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO"
- Elementos Heráldicos: 01 (um) Brasão do Exército Brasileiro e 01 (um) Brasão do Colégio Militar de São Paulo (CMSP), ambos em relevo de MDF com dimensões aproximadas de 25 cm x 18 cm.

1.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1.5.1. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

1.5.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei 12.846, de 2013, receberá aplicação das sanções cabíveis a cada infração, garantidas a prévia e ampla defesa.

1.6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.6.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.6.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

1.6.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto [...].

1.6.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

1.7. DOS ENCARGOS ADICIONAIS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.7.1. Todo e qualquer valor adicional, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos como andaimes, guindastes e demais itens necessários à execução dos serviços, bem como despesas relativas a hospedagem, alimentação e deslocamento, deverá ser integralmente arcado pelo próprio licitante, não cabendo qualquer ônus ao contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da Contratação:

A contratação justifica-se pela necessidade de identificar e padronizar visualmente as 04 (quatro) Galerias de Honra já existentes na instituição, as quais preservam a memória e o culto às tradições militares do CMSP. Atualmente, esses espaços carecem de identificação adequada e símbolos oficiais. Como o órgão não possui mão

de obra técnica nem maquinário de corte a laser em seus quadros, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir a qualidade e a eficiência do serviço.

2.2. Objetivos da Contratação:

- Revitalizar e padronizar a identidade visual das galerias existentes com letreiros e brasões em relevo;
- Exaltar os símbolos oficiais do Exército Brasileiro e do CMSP;
- Garantir a integridade do patrimônio atual, utilizando técnicas de fixação que não danifiquem as estruturas preexistentes de madeira.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A demanda está alinhada conforme os objetivos estratégicos e organizacionais do Plano de Gestão do CMSP.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 7.986,11 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos), com todas as taxas, fretes e impostos inclusos.

3.2. O valor acima tomou como base a pesquisa de preços realizada nos autos do processo e constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O procedimento para a escolha do fornecedor será realizado por meio de Contratação Direta, sob a modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista o valor estimado do objeto situar-se abaixo do limite legal estabelecido para a exigência de certame licitatório.

4.2. O critério de julgamento das propostas e seleção da empresa contratada será o de Menor Preço, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos e exigências de qualidade fixadas neste Termo de Referência.

4.3. A empresa selecionada deverá comprovar, previamente à contratação/emissão do empenho, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida pela legislação vigente, mantendo tais condições durante toda a execução do objeto.

4.4. Como critério de aceitabilidade da proposta, a empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, comprovando experiência prévia em serviços de marcenaria de precisão, comunicação visual ou correlatos.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO. Av. Olavo Fontoura, 1200-1300 - Santana, CEP 02012-020, no seguinte horário: das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h de segunda a quinta feira; das 08:00h às 12:00h na sexta feira. Não será aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido.

5.3. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços (fase de medição in loco e elaboração do projeto/leiaute virtual) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho por correio eletrônico (e-mail) ao endereço oficial fornecido pelo fornecedor.

5.3.2. O recebimento do e-mail com a Nota de Empenho anexada servirá como autorização formal (Ordem de Serviço) para o início imediato dos trabalhos previstos neste Termo de Referência.

5.4. Recebimento:

5.4.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 2º, do artigo 140, da Lei Federal 14.133/21:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.4.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.4.3. O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

5.4.4. O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

5.4.5. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.4.6. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.4.7. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

6. DEVERES

6.1. Da Contratada

6.1.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

6.1.2. Executar os serviços nas condições, preço e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada;

6.1.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos para os trabalhos de marcenaria e corte a laser a serem realizados;

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, incidentes sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

6.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços realizados em que se verificarem incorreções ou defeitos resultantes da execução;

6.1.8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

6.1.9. Designar, por escrito, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

6.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de seleção.

6.1.11. Realizar a medição técnica precisa in loco nas dependências do CMSP antes do início de qualquer etapa de fabricação;

6.1.12. Desenvolver e submeter à aprovação prévia e formal da Administração o projeto/leiaute virtual (esboço digital em escala das palavras e brasões dispostos nas galerias) antes de iniciar o corte a laser dos materiais;

6.1.13. Fornecer e utilizar todos os recursos materiais (MDF Duratex 5mm padrão Carvalho), maquinário de corte a laser, ferramentas, insumos de fixação e transporte necessários para a perfeita entrega do objeto;

6.1.14. Utilizar métodos e produtos de fixação (adesivos/fitas de alta performance para marcenaria) que garantam a fixação definitiva das peças, sendo expressamente proibido o uso de técnicas que perfurem, danifiquem ou descaracterizem as estruturas preexistentes de madeira das galerias;

6.1.15. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos, riscos ou avarias causados às galerias de madeira existentes ou ao ambiente de instalação durante a montagem dos letreiros;

6.1.16. Conceder garantia mínima de 01 (um) ano para todos os elementos fornecidos (letras e brasões) contra defeitos de fabricação, empenamento do material ou descolamento, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Da Contratante

6.2.1. Além das demais obrigações determinadas por leis, decretos e regulamentos vigentes, a Contratante obrigará-se a:

6.2.2. Promover, por meio de servidor ou comissão expressamente designada, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e notificando a Contratada sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas;

6.2.3. Fornecer à Contratada os arquivos digitais oficiais e em alta resolução (ou vetorizados) das identidades visuais do Brasão do Exército Brasileiro e do Brasão do Colégio Militar de São Paulo (CMSP), visando à fiel reprodução heráldica no corte a laser;

6.2.4. Assegurar o livre acesso dos funcionários credenciados pela Contratada às dependências do Colégio onde se encontram as galerias físicas preexistentes, tanto para a etapa de medição técnica in loco quanto para a instalação final dos letreiros;

6.2.5. Analisar e manifestar-se formalmente sobre a aprovação ou rejeição do projeto/leiaute virtual enviado pela Contratada, no prazo máximo estabelecido pela Administração, autorizando o início da fabricação;

6.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.7. Aplicar as sanções e penalidades regulamentares cabíveis em caso de inadimplemento contratual por parte da empresa.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

7.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do Colégio Militar de São Paulo (CMSP), conforme a seguinte classificação:

- Gestão/Unidade Gestora (UG): 167487
- Fonte de Recursos: 1050000415
- Elemento de Despesa: 33.90.39
- Plano Interno: C5ENEASCOMI

8. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o atraso injustificado na execução, fabricação ou instalação dos letreiros e brasões objeto deste Termo de Referência, em relação aos prazos previstos;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

9.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.4 a 9.1.6 e 9.1.8 a 9.1.12;

c) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor do item prejudicado por infração do subitem 9.1.7, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total do contrato;

d) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 9.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Havendo indícios de infração tipificada na Lei nº 12.846/2013 durante o processo sancionatório, cópias dos autos serão remetidas à autoridade competente para avaliação quanto à instauração de Processo Administrativo.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

12. DO CONTATO / CANAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. Em caso de dúvidas, deixamos o e-mail (scacchetti.Melo@eb.mil.br) e número de telefone (11) 97322-3713 para contato.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **JOAO ROBERTO DE MELO SCACCHETTI**
Data: 14/10/2026 14:06:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO ROBERTO DE MELO SCACCHETTI

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
 **JEAN PIERRE MORAIS**
Data: 14/10/2026 14:46:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEAN PIERRE MORAIS

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON CLEITON AMARAL DE FARIA**
Data: 16/10/2026 09:26:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON CLEITON AMARAL DE FARIA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente por:

MARCELO FLORENTINO BORLINA

189.193.658-14

16/10/26 às 11:22:33 (UTC-3)

MARCELO FLORENTINO BORLINA

Autoridade competente